

A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DO IMPOSTO DE RENDA EM PROL DAS ENTIDADES LOCAIS DEDICADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E O CONTADOR COMO INCENTIVADOR DESTA PRÁTICA

Suane Franciele da Rosa Nipper¹
Lúcio Flávio Moraes de Azevedo²

RESUMO

Este artigo, cujo tema retrata o Imposto de Renda e o desenvolvimento das Entidades Locais, apresenta os resultados de uma pesquisa exploratória com métodos mistos, que teve por finalidade analisar e identificar os motivos pelos quais a destinação do imposto de renda devido, por aqueles que utilizam o modelo completo, para os Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e às entidades a ele credenciadas, com possibilidade de receberem o recurso, na região do Vale do Paranhana, ainda não é uma prática habitual. Para tanto, aplicou-se um questionário estruturado junto a potenciais contribuintes pessoas físicas localizados nesta região. Os resultados obtidos apresentam que o assunto é pouco conhecido entre a maioria dos contribuintes, mas estes deixam explícito que se interessam em saber. Assim, há muito a ser feito no que tange à disseminação do conhecimento sobre esta prática, pois a informação é o artifício mais forte para reversão do cenário atual e o contador tem papel fundamental nisso.

Palavras-chaves: Imposto de Renda. Pessoa Física. Incentivos fiscais. Doação. Crianças e adolescentes. Contador.

ABSTRACT

This article, which the theme is about the Income Tax and the development of Local Entities, presents the results of an exploratory research with mixed methods, which had the purpose of analyze and identify the reasons for the allocation of income tax overdued, for those who use the complete model, to the Municipal Fund for the rights of children and teenagers and the entities accredited to it, with the possibility of receiving the appeal, in the Vale do Paranhana region, it is still not an established practice. Therefore, a structured questionnaire was applied with potential contributors located in this region, considering that the focus of the research have been directed to individuals. The results obtained show that the subject is not well known to most taxpayers, but these people make it clear their interest in knowing it. Thus, there is a lot to be done regarding the dissemination of knowledge about this practice, as the information is the stronger way for reversing the current scenario and the accountant has a fundamental role in this.

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara – Faccat suanenipper@hotmail.com.

² Orientador. Advogado na empresa Ody & Keller Advocacia e Assessoria Empresarial. lucio@odykeller.com.br.

Keywords: *Income Tax. Individual. Tax incentives. Donation. Children and teenagers. Accountant.*

1 INTRODUÇÃO

Brasil, um dos territórios com maior incidência de carga tributária. Desde os primórdios tempos os tributos, estes a maior fonte de receita da União, fazem parte da vida dos cidadãos e de seus empreendimentos. Ou seja, há séculos se tributa, por exemplo, sobre a circulação de mercadorias, a exportação e importação de bens, e sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas.

No que tange ao imposto sobre a renda, trata-se de uma das principais arrecadações aos cofres públicos, representando o segundo lugar no total de receitas dos órgãos do Poder Executivo do Governo Federal em 2014, conforme consulta ao portal da transparência.

O contribuinte, através do seu esforço para auferir a renda, é quem se sujeita a esse tributo. Retrocedendo décadas até o presente momento, presenciamos em nosso cotidiano, muitas vezes, que o contribuinte reclama do pagamento de tributos, questionando seu retorno em prol do atendimento de suas necessidades básicas até a realocação de recursos para o desenvolvimento da comunidade em que está inserido.

Em resposta a essa incessante contestação, criou-se uma maneira em que a União permite a destinação de parte de sua arrecadação, a fim de incentivar determinadas atividades, atingindo assim, outros fins de interesse coletivo. “Trata-se de benefício fiscal ou incentivo fiscal, que se caracteriza pela redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica”³.

Diante disso, pode-se destinar um determinado percentual a entidades beneficentes e projetos culturais mediante as declarações de imposto de renda pelo modelo completo, o qual será aplicado em projetos que podem ser fiscalizados e acompanhados pelo contribuinte.

Optou-se para o presente estudo, uma análise relacionada aos Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e às entidades por ele credenciadas, compreendidas na região do Vale do Paranhana, formada pelos municípios de Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara e Três Coroas. O

³ Definição de Benefício Fiscal extraída do site: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/beneficiosirpj.htm>.

potencial que esta região tem para destinação do imposto de renda devido, para aqueles que utilizam o modelo completo é enorme, se comparado ao total de declarações que vêm utilizando esse benefício de dedução, conforme dados da Receita Federal do Brasil. Procurou-se então conceituar os benefícios fiscais em relação às doações e demonstrar o potencial da região estudada e as entidades com possibilidade de usufruir do benefício voltado às crianças e aos adolescentes.

O presente artigo objetiva compreender as razões e/ou motivos pelas quais a destinação do imposto de renda devido pelas pessoas físicas para esse Fundo e para as entidades a eles credenciadas, com possibilidade de receberem as doações, na região do Vale do Paranhana, ainda não é uma prática comum. Para tanto, procurou-se ainda identificar quem está sujeito à incidência desse tributo, os requisitos para doação pelo contribuinte, a operacionalização da doação e, identificar ainda, a repercussão que o Projeto da FACCAT, “IR= Imposto de Responsabilidade Social”, relacionado às doações do imposto de renda, está tendo junto ao contribuinte, assim como o nível de influência na prática deste ato.

Esse ato leva o contribuinte ao exercício de sua cidadania, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento da comunidade local, o que afirma a relevância do tema exposto. Por isso, buscou-se verificar e analisar o nível de conscientização dos contribuintes potenciais e o conhecimento destes sobre o que são benefícios fiscais, pois a sociedade tem a oportunidade de usufruir deste valor de forma imediata, com a destinação do imposto devido pelo cidadão, para entidades locais.

Neste contexto, o contador entra como um elo fundamental e idealizador da concretização dessa prática junto ao contribuinte, por isso buscou-se verificar e analisar o nível de orientação oferecida por este profissional para a prática.

Porém, o assunto não é compreendido ou sequer conhecido pela maioria dos contribuintes. O presente trabalho buscou, então, formas de sensibilizar os contribuintes a adotar essa prática, tomando consciência, assim, da importância social de tal ato, para o qual o contador mostra-se imprescindível, pois tem papel decisivo no que se refere a levar a informação para seus clientes.

Por meio de uma pesquisa exploratória com métodos mistos e delineamento bibliográfico, foram coletados dados com os participantes, com intuito de alcançar os objetivos propostos pelo estudo. Para tanto, aplicou-se um questionário composto por 13 questões, estruturado com perguntas fechadas, enviado pelo Google Docs,

para contribuintes que fazem a declaração de imposto de renda pela opção de tributação por deduções legais e que tenham domicílio no Vale do Paranhana.

O embasamento teórico que fundamentou este estudo estará disposto nos capítulos a seguir, bem como a metodologia utilizada para sua realização, a análise e apresentação dos dados obtidos e as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Sujeito Passivo da Obrigação Tributária

O Sujeito passivo da obrigação tributária principal, conforme especificação da Receita Federal do Brasil é a pessoa obrigada ao pagamento do imposto ou penalidade pecuniária, na condição de:

- a) contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador;
- b) responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

Em se tratando da relevância dos estudos do presente trabalho, o enfoque será dado ao contribuinte relacionado ao pagamento do imposto de renda pela pessoa física.

Desde 1979, é o tributo com maior arrecadação no país, conforme mencionado por Cristóvão Barcelos da Nobrega⁴ no Livro da Receita Federal que retrata a história do imposto de renda pessoa física.

O alvo dessa arrecadação é o contribuinte, o qual se entende, nesse contexto, como a pessoa física cujos rendimentos sejam passíveis da aplicação da alíquota deste imposto, que pode ser descontado direto na fonte ou recolhido através de Carnê-leão⁵, quando não há retenção direta do imposto na fonte.

⁴ Cristóvão Barcelos da Nobrega é auditor fiscal da Receita Federal do Brasil. Autor do livro História do imposto de renda no Brasil, um enfoque da pessoa física (1922-2013).

⁵ O carnê-leão é o recolhimento mensal obrigatório do imposto de renda das pessoas físicas, a que está sujeito o contribuinte, pessoa física, residente no Brasil, que recebe rendimentos de outra pessoa física ou do exterior. Definição extraída do site: <http://www.portaltributario.com.br/guia/1tributario050606.htm>.

De acordo com a Receita Federal do Brasil, está obrigada a realizar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2015, a pessoa física residente no Brasil que no ano-calendário de 2014:

- recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 26.816,55;
- recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- relativamente à atividade rural:
 - a) obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 134.082,75;
 - b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2014 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2014.
- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2014, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.
- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2014.

Ressalta-se que, mesmo não estando obrigada, qualquer pessoa física pode apresentar a declaração, desde que não tenha constado em outra como dependente. Por exemplo, se uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto sobre a renda retido em 2014 e tem direito à restituição, precisa apresentar a declaração para recebê-la.

2.2 A Declaração

A declaração do imposto de renda é o canal de comunicação entre o contribuinte e o fisco. DIRPF, como é conhecida a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, é uma obrigação anual daqueles que se enquadram nas normas estipuladas pela Receita Federal do Brasil, vistas anteriormente. Conforme dados da Receita Federal do Brasil, cerca de 27,5 milhões de contribuintes devem ter prestado contas ao fisco em 2015.

Nela, o imposto é calculado levando em consideração todas as rendas auferidas, bem como, todas as despesas dedutíveis permitidas. As faixas de renda

determinam o quanto o contribuinte terá que pagar de imposto de renda. As alíquotas para aplicação do valor devido variam de forma progressiva de 7,5% a 27,5%.

A seguir, no Quadro nº 1, apresenta-se a tabela progressiva para o cálculo anual do imposto sobre a renda da pessoa física, a partir do exercício de 2015, ano-calendário de 2014.

Quadro Nº 1 – Tabela progressiva para o cálculo anual do IRPF

| Base de cálculo anual em R\$ | Alíquota % | Parcela a deduzir do imposto em R\$ |
|------------------------------|------------|-------------------------------------|
| Até 21.453,24 | – | |
| De 21.453,25 até 32.151,48 | 7,5 | 1.608,99 |
| De 32.151,49 até 42.869,16 | 15 | 4.020,35 |
| De 42.869,17 até 53.565,72 | 22,5 | 7.235,54 |
| Acima de 53.565,72 | 27,5 | 9.913,83 |

Fonte: Receita Federal do Brasil, adaptado pela acadêmica autora.

No momento de fazer a declaração, o contribuinte pode optar por dois modelos disponibilizados: opção pela tributação por Deduções Legais ou por Desconto Simplificado. Ressalta-se que, doravante, a opção pela tributação pelas Deduções Legais será tratada como modelo completo e por Desconto Simplificado como modelo simplificado. Normalmente, o que determina a escolha de um ou de outro é o total de despesas dedutíveis que o contribuinte teve naquele ano.

O modelo simplificado é a melhor opção para quem não tem muitas despesas para deduzir⁶, pois nele, conforme legislação vigente, serão somados os rendimentos tributáveis recebidos ao longo do ano e sobre este valor, será concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, limitado ao teto de R\$ 15.880,89.

Caso contrário, se as despesas que podem ser deduzidas ultrapassarem 20% dos rendimentos ou forem maior que R\$ 15.880,89, deve-se optar pelo modelo completo para ter um desconto maior, pois esses gastos dedutíveis são despesas que podem ser abatidas da base de cálculo do imposto.

⁶ Título da Matéria: *Qual modelo de declaração é melhor: simplificado ou completo?* Disponível em: <<http://economia.uol.com.br/impostoderenda/duvidas/qualmodelodedeclaracaoemhorszimplificadooucompleto.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2015.

Vale ressaltar que, o próprio programa apresenta um quadro comparativo, no decorrer do processo de declaração, em que é possível perceber qual é o modelo mais vantajoso para cada contribuinte.

Quanto às deduções, pode o contribuinte fazer uso de todas as legais a que tem direito e que possa comprovar. Contudo, a dedução relacionada às doações, notadamente para os Fundos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, é foco do presente trabalho, conforme será exposto.

2.3 As doações como benefício fiscal do IRPF e a realidade na região do Vale do Paranhana

2.3.1 Benefícios Fiscais Aplicáveis e incentivos às doações para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Benefícios fiscais ou incentivos fiscais são expressões sinônimas, que se caracterizam pela eliminação ou redução, direta ou indireta, oriundo de lei ou norma específica⁷. Surgindo os primeiros indícios no Brasil, na década de 60, para incentivar políticas de fomento. Para Antônio Roberto Sampaio Dória⁸ (1975), tratava-se de velho instrumento de vitalização econômica dirigida, o estímulo tributário desdobrou-se no Brasil, na década passada, num leque de alternativas que em originalidade, amplitude e ambição de propósitos, não encontra símile no mundo contemporâneo.

Os incentivos fiscais apresentam-se até hoje, tendo, com o passar do tempo, mais ênfase e relevância ao tema, surgindo inclusive como alternativa para promoção da responsabilidade social “porque têm o condão de induzir o indivíduo a se comportar dentro do esquema almejado pelo interesse público, em função especialmente dos prêmios proporcionados, importantíssimos para efetivação de políticas públicas” (ESTIGARA; LEWIS; PEREIRA, 2009, p. 79-80).

Fabretti (2009, p. 281) também faz importante definição ao tema, que menciona o seguinte:

⁷ Definição de Benefício Fiscal extraída do site: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/beneficiosirpj.htm>.

⁸ Coord. do livro *Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento*.

O executivo pode, mediante lei, abrir mão de parte da arrecadação de determinado imposto para incentivar certas atividades ou regiões. Em contrapartida, a renúncia fiscal do Executivo constitui um benefício fiscal para o contribuinte, desde que, este observe com rigor os requisitos que a lei exige para o direito de utilizá-lo.

Os incentivos fiscais aplicam-se com diversificação na legislação atual, mas serão apresentados os que podem ser deduzidos do imposto de renda, pessoa física devido, com ênfase e especificações das doações ao Fundo dos direitos da Criança e Adolescente, haja vista o enfoque do presente trabalho.

A Lei nº 8.069/90, instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e prevê, em seu art. 88, incisos II e IV, a criação e manutenção de fundos financeiros e contábeis, em nível nacional, estadual e municipal, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. O artigo 260 da referida lei determina:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas (...).

Essa lei disponibilizou o incentivo fiscal que permite às pessoas físicas destinarem parte do imposto de renda devido, atualmente de 6%, conforme previsto na Lei n.º 12.594/2012, a esse Fundo, contribuindo assim para efetivação do mesmo. Em outubro de 1991, a Lei nº 8.242 criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e instituiu o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) como seu suporte financeiro.

O Fundo objetiva assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme mencionado no Manual de Incentivos Fiscais do CRC de 2013 (p. 40).

Ressalta-se que, dentro do limite de dedução (6%) anteriormente mencionado, o uso se fará do percentual até 31 de dezembro do ano calendário a que se referir a declaração. A previsão legal é para doação diretamente ao fundo, todavia no ato da emissão do recibo pode-se, discricionariamente, indicar qual a Entidade, desde que estas estejam credenciadas pelo Fundo ao qual se deseja que

parte da doação seja direcionada. Comumente esse repasse se dá entre 70 a 90% da doação, sendo que o valor remanescente fica à disposição do Conselho. Ressalta-se, ainda, que a entidade beneficiária deverá apresentar projeto que receberá os recursos, caso aprovado pelo conselho.

No ano exercício da declaração pode-se, ainda, usufruir deste benefício fiscal, conforme disposições da Instrução Normativa RFB 1131/2011, optando-se pela dedução de até 3% do imposto devido, sendo, então, permitida a doação apenas para o Fundo, diretamente na Declaração de Ajuste Anual efetuada no mesmo ano, a qual poderá ser feita durante o período de entrega, ou seja, de 01/03 a 30/04. Nesse caso, os 3% restantes poderão ser utilizados para deduções referentes às doações que tenham ocorrido no ano anterior.

A FEBRABAN⁹ auxilia nesse propósito, disponibilizando cartilha em que evidencia a situação das crianças e adolescentes e suas dificuldades de acesso a serviços básicos. Essa cartilha deve ser lida, mediante o olhar atento do contribuinte comprometido com o futuro, o qual pode utilizar esse benefício fiscal, que diz respeito às doações para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, como forma de comprometimento ao exercício da cidadania.

2.3.2 Potencial Regional x Realidade

Atualmente em Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara e Três Coroas, cidades objeto do estudo, têm-se, um histórico de declaração com dedução de incentivo que em valores alcança cerca de R\$ 180.000,00, conforme dados da Receita Federal do Brasil. Cada um dos municípios da região que compreende o estudo tem a seguinte realidade, como exposto no Quadro nº 2.

⁹ A FEBRABAN é a Federação Brasileira de Bancos. A cartilha desenvolvida serve como parte de seu compromisso com o desenvolvimento econômico e socioambiental do País, em linha com a sua Política de Responsabilidade Social e Sustentabilidade.

Quadro Nº 2 – Realidade de declaração IRPF com o uso da dedução de incentivo

| Município | Ano-calendário 2013 | | |
|------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------|
| | Total de Declarações | Total de Deduções de Incentivo | % do Potencial |
| Igrejinha – RS | 27 | R\$ 28.491,74 | 14,97% |
| Parobé – RS | 16 | R\$ 47.150,92 | 20,77% |
| Riozinho – RS | 0 | - | 0,00% |
| Rolante – RS | 12 | R\$ 5.460,72 | 2,41% |
| Taquara – RS | 82 | R\$ 80.933,64 | 10,06% |
| Três Coroas – RS | 13 | R\$ 17.878,91 | 15,62% |
| Total efetivado | | R\$ 179.915,93 | |

Fonte: Receita Federal do Brasil

A Receita Federal do Brasil apura, ainda, dados em que é possível visualizar o potencial de arrecadação das declarações de imposto de renda pessoa física pelo modelo completo com imposto devido, nestas seis cidades do Vale do Paranhana, exposto no Quadro nº 3:

Quadro Nº 3 – Potencial de declaração IRPF para o uso da dedução de incentivo

| Município | Ano-calendário 2013 | | |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|
| | Total de Declarações | Potencial de Doação 6% | Total de Imposto Devido |
| Igrejinha – RS | 548 | R\$ 190.381,44 | R\$ 3.173.023,99 |
| Parobé – RS | 885 | R\$ 226.978,27 | R\$ 3.782.971,23 |
| Riozinho – RS | 41 | R\$ 3.870,96 | R\$ 64.515,96 |
| Rolante – RS | 371 | R\$ 89.053,07 | R\$ 1.484.217,75 |
| Taquara – RS | 1.468 | R\$ 804.588,35 | R\$ 13.409.805,87 |
| Três Coroas – RS | 370 | R\$ 114.491,44 | R\$ 1.908.190,73 |
| Total possível | | R\$ 1.429.363,53 | |

Fonte: Receita Federal do Brasil.

Tendo em vista um percentual revertido pouco maior que 10% do potencial, aborda-se, neste estudo, formas de maximizar essas doações.

2.3.3 Entidades aptas a captar recursos e como se fazer apta

Levando-se em consideração a região delimitada e a abordagem específica do Fundo das Crianças e Adolescentes para o presente trabalho, todos os municípios, com exceção de Rolante, apresentam fundos aptos a receberem as

doações, conforme consulta ao programa gerador do imposto de renda deste exercício.

O Fundo de Riozinho é o único apto que não possui entidades credenciadas. Taquara possui três entidades, conforme exposto no *site* do COMDICA, que são: APAE, Lar Padilha – Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial e a Biblioteca Comunitária – Associação Amigos do Livro. Três Coroas, conforme informação da Prefeitura Municipal tem credenciado o Desafio Jovem, APAE, Projeto Criança Feliz e o Projeto Presente Consciente. Parobé, conforme informações do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, tem como principais entidades beneficiadas: APAE, Grêmio esportivo Parobé, Liga de Taekwondo e Rotary Club Parobé.

Iniciado em 2012, o Cadastro dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente é uma sistematização de informações, de acordo com informações obtidas no *site* da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sobre fundos aptos a receberem doações dedutíveis do imposto de renda, bem como tornar-se apta.

As informações cadastrais são colhidas por essa Secretaria (SDH/PR) e encaminhadas anualmente à Secretaria da Receita Federal (SRF) até o dia 31 de outubro, a qual após verificada a devida regularidade, tornará o Fundo apto ao recebimento de doações por meio do Programa Gerador do Imposto de Renda.

Anualmente, a SDH disponibiliza¹⁰ a relação integral dos Fundos que constam em seu banco de dados informando a situação cadastral de forma individualizada. Tal relação informa se o Fundo em questão está com situação regular quanto ao cadastro no CNPJ e dados bancários.

A situação de regularidade dos Fundos é verificada a partir dos seguintes requisitos:

- a) Ter um CNPJ exclusivo para o Fundo:
 - Natureza jurídica 120-1 – Fundo Público;
 - Com situação cadastral ativa;
 - Que possua no campo “nome empresarial” ou “nome de fantasia”, expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos

¹⁰ Em: <www.sdh.gov.br>.

da Criança e do Adolescente, como criança, adolescente, adolescência, infância, FIA, FMDCA, FEDCA; e

- Estar vinculado a endereço na Unidade da Federação (estado ou município) ao qual respectivo fundo está subscrito.
- b) Possuir conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.

Uma vez cumpridos os requisitos acima, conforme informação da SDH, é necessária a informação de mais alguns dados¹¹ para que o cadastro seja realizado. No *site* da SDH, estados e municípios também podem cadastrar de forma primária seus Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme informações da Secretaria de Direitos Humanos, as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pela gestão do fundo, podem ser beneficiadas com recursos. De acordo com a legislação vigente, as instituições beneficiadas não precisam efetuar cadastro, esse deve ser efetuado somente pelos os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente.

O cadastro é imprescindível para tornar o respectivo fundo apto a receber os recursos advindos das doações efetuadas por ocasião da Declaração Anual do Imposto de Renda. Salienta-se que esse procedimento cadastral também visa a oferecer ao contribuinte doador maior segurança e transparência, na medida em que o fundo destinatário da doação está em regularidade certificada pelo fisco.

2.4 Incremento das doações e a responsabilidade social

2.4.1 Requisitos e operacionalização da doação pelo contribuinte

Conforme informações extraídas do *site* da Receita Federal do Brasil, os contribuintes que tiverem como modelo de declaração o completo, podem usufruir do benefício fiscal acima mencionado, o qual se refere à doação.

¹¹ Em: <www.sdh.gov.br/cadastrodefundos>.

O procedimento é simples e, antes do preenchimento da declaração alguns passos podem ser seguidos, como se mostra no Quadro nº 4:

Quadro Nº 4 – Procedimentos para usufruir do incentivo

| Passos | Descrição |
|---------|---|
| Passo 1 | Verifique se, como contribuinte, você preenche os requisitos legais para fazer uma doação incentivada (as Pessoas Jurídicas devem ser tributadas pelo lucro real; as Pessoas Físicas devem utilizar o formulário completo de declaração). |
| Passo 2 | Escolha o ente federativo (Município, Estado, Distrito Federal ou União) para o qual deseja fazer a contribuição. |
| Passo 3 | Entre em contato com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (órgão responsável pela gestão do Fundo no local escolhido) para checar se o Fundo está regulamentado e possui conta bancária. Sem isto a doação não poderá ser feita. Informe-se junto ao Conselho sobre as prioridades locais para melhorar o atendimento do público infante-juvenil. Isso o ajudará a consolidar a decisão de doar. |
| Passo 4 | Faça a doação e envie uma cópia do comprovante de depósito para o Conselho. A seguir, solicite o envio do recibo de contribuição, pois ele é o comprovante da destinação junto à Receita Federal. |

Fonte: Cartilha Febraban disponível no site <http://www.febraban.org.br/fia>.

No preenchimento da declaração, deve ser informado no campo “doações efetuadas”, com o código 40, as que ocorreram até 30/12/2014, bem como o nome e o CNPJ do fundo, acrescido do valor que constar no recibo para devida comprovação, como exemplo ilustrativo na Figura 1:

Figura Nº 1 – “Doações Efetuadas”

Doações Efetuadas

Dados da Doação

Código
40 - Doações em 2014 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Nome do Fundo
COMDICA MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CNPJ do Fundo
19.030.263/0001-71

Valor pago
220,00

Fonte: Receita Federal do Brasil.

O valor será automaticamente deduzido do imposto a pagar, como exposto na Figura 2:

Figura Nº 2 – “Cálculo do Imposto”

| Cálculo do Imposto | |
|--|-----------------|
| Imposto devido | |
| Base de cálculo | 44.000,00 |
| Imposto devido | 3.832,56 |
| Dedução de incentivo | 220,00 |
| Imposto devido I | 3.612,56 |
| Contribuição prev. emp. doméstico | 0,00 |
| Imposto devido II | 3.612,56 |
| Imposto devido RRA | 0,00 |
| Total do imposto devido | 3.612,56 |
| Imposto pago | |
| Imposto retido na fonte do titular | 2.400,00 |
| Imposto retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |
| Imposto complementar | 0,00 |
| Imposto pago no exterior | 0,00 |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | 0,00 |
| Imposto retido RRA | 0,00 |
| Total de imposto pago | 2.400,00 |

Fonte: Receita Federal do Brasil

Respeitando o prazo para realização da declaração que se encerrou em 30/04/2015, a doação poderá ser feita ao final da declaração, em campo próprio, na ficha “Doações Diretamente na Declaração – ECA”, localizada no menu “Resumo da Declaração”. Nesse caso, o próprio programa informa o valor disponível para doação, como se mostra na Figura 3:

Figura Nº 3 – “Doações Diretamente na Declaração – ECA”

| Doações Diretamente na Declaração Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente | |
|--|-----------|
| Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente | |
| Tipo de Fundo: | |
| <input type="radio"/> Nacional <input type="radio"/> Estadual / Distrital <input checked="" type="radio"/> Municipal | |
| UF | Município |
| RS - Rio Grande | |
| Valor | 0,00 |
| Valor disponível para doação: 69,09 | |

Fonte: Receita Federal do Brasil.

Mello enfatiza que, por lei, os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente estão vinculados aos respectivos Conselhos dos entes federativos. Sendo assim, é essencial que o contribuinte verifique junto ao Conselho, se o Fundo para o qual se deseja fazer a doação, está devidamente regulamentado e efetivamente ativo. Após escolhido o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o qual se deseja fazer a doação, o contribuinte deverá efetuar

depósito em conta bancária especificamente destinada à movimentação das receitas e despesas daquele Fundo, sendo necessários, para isso, dados da conta bancária, além do CNPJ, obrigatoriamente, vinculado à conta e ao Fundo para o qual está sendo destinada a contribuição.

Mello menciona, ainda, que uma vez realizada a contribuição, o doador deverá enviar cópia do comprovante de depósito ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do ente federativo escolhido, juntamente com as seguintes informações: nome, inscrição no CPF e endereço. Ao Conselho controlador do fundo beneficiado pela doação, cabe a emissão de comprovante em favor do incentivador. De posse do recibo, o contribuinte deverá guardá-lo para registrar as informações necessárias no ato da Declaração de Ajuste Anual e ainda, conservá-lo para eventual apresentação à Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Instrução Normativa RFB 1131/2011.

2.4.2 O contador como instrumento de conscientização e facilitação

A profissão contábil está intimamente ligada ao desenvolvimento socioeconômico da humanidade, destaca Lunelle, mencionando ainda a ciência contábil como uma conquista da inteligência humana e, com isso, o avanço da profissão tornou-se uma tendência natural da evolução. Assim, uma nova visão da profissão contábil é necessária e requerida pela sociedade, pois a complexidade das relações sociais e econômicas torna o mundo dos negócios mais competitivo e exige dos profissionais contábeis a mesma evolução.

Nesse contexto Behlau, em artigo publicado na revista do CRC, menciona o papel do contador tendo o grande desafio de trabalhar com números, contratos, índices, valores, tributos, e aspectos formais da legislação financeira e comercial, com a responsabilidade de traduzir seu conhecimento em uma informação que seja compreensível e útil para o leigo. Ressalta, ainda, que o desafio é enorme, pois ele lida muitas vezes com uma informação difícil, que afeta o bolso de seu cliente, com uma realidade brasileira complexa e frequentemente mutável.

Frente a isso, este profissional ainda tem o compromisso com a responsabilidade social, de modo que possa exercê-la através da conscientização de seus clientes. Como um exemplo simples e de extrema relevância, apresenta-se

as doações incentivadas que são uma forma de colaborar com projetos sociais, destaca Cláudio Morello¹², em artigo publicado no Jornal do Comércio¹³.

Nesta mesma publicação, Ana Tércia¹⁴ defende o papel do contador nessa tarefa de conscientização, enfatizando que este tem o dever de se envolver não só em questões técnicas, mas também nas demandas apontadas pela população. Em relação ao exposto acima, Morello salienta que o benefício social é sempre muito maior do que o fiscal.

Para conscientizar, o contador precisa ser um bom comunicador, destaca Behlau, pois o bom comunicador é capaz de fazer o outro lembrar o que ele disse, ou seja, ele deixa claro qual o foco de sua comunicação, e usa-o ativamente em seu relacionamento com o cliente.

2.4.3 A prática da responsabilidade social perante a comunidade local pelo contribuinte

Do contexto analisado, surge o contribuinte como sujeito imprescindível nessa relação. E ao se referir à responsabilidade social, pode-se retomar a Constituição Federal de 1988, que instituiu em seu artigo 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Pereira¹⁵ introduz que ao explicitar esses princípios fundamentais, a Constituição, em linhas gerais, priorizou a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento dos problemas sociais, assegurou o amparo, a proteção e a inclusão dos segmentos populacionais desfavorecidos (vulneráveis), assim como, garantiu a

¹² Cláudio Morello é auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo.

¹³ Notícia da edição impressa de 19/11/2014, acessado on line.

¹⁴ Ana Tércia é presidente em exercício do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS).

¹⁵ Rodrigo Mendes Pereira é bacharel em Direito pela USP, pós-graduado pela FIA/FEA/USP (MBA - Gestão e Empreendedorismo Social) e com especializações nas áreas de Direito e de Administração do 3º Setor pela EAESP/FGV. Assessor jurídico e técnico em projetos sociais. Autor do artigo RESPONSABILIDADE SOCIAL: UMA ATITUDE A SER ADOTADA PELOS INDIVÍDUOS E PELAS EMPRESAS, o qual foi publicado no site <http://www.oabsp.org.br> em agosto de 2005.

todos o efetivo exercício dos direitos sociais, por ela expressamente definidos em seu artigo 6º, que são: educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade, à infância e assistência aos desamparados.

O autor enfatiza que é possível perceber, entretanto, um grande distanciamento entre o que a Constituição Federal determina e a realidade vivida. Contudo, é preciso estar disposto a viver aquilo que foi escrito nela, devendo-se destacar o papel do terceiro setor (atividades da sociedade civil) e das práticas de responsabilidade social que fomentam esse setor, como essenciais para que os direitos sociais deixem de estar simplesmente no papel e passem a se incorporar à vida dos cidadãos. Define, então, a responsabilidade social como o conjunto das atitudes concretas adotadas pelos indivíduos ou pelas empresas, objetivando a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Evidencia ainda, que são quatro dimensões da responsabilidade dos indivíduos em relação à sociedade. Na responsabilidade social individual, teríamos a responsabilidade de autorrealização: ser feliz; a responsabilidade legal: obedecer às leis; a responsabilidade ética: fazer o que é certo e justo, evitando danos e responsabilidade filantrópica: ser um bom cidadão, especialmente através da realização de doações e da prestação de serviço voluntário às entidades.

Este último ponto referente a ser um bom cidadão, pode ser praticado com a possibilidade de ganho de benefícios fiscais, como por exemplo, através da destinação do imposto de renda devido como forma de doação ao fundo da criança e adolescente, cujo tema é analisado neste trabalho.

Ao encontro disso, tem-se, no Brasil, uma das mais avançadas legislações do mundo para a defesa dos direitos da população infanto-juvenil: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme enfatizado na cartilha da FEBRABAN, que define prioridade absoluta a promoção, a proteção e a garantia das condições de vida dessa parcela da população. Conforme ressaltado no mesmo documento, ainda é preciso avançar para assegurar o pleno desenvolvimento de meninos e meninas de qualquer condição social, econômica, cultural, étnica, racial ou de saúde. A magnitude e a complexidade dessa tarefa, exigem o envolvimento de toda a sociedade. Junto com o presente e futuro dessas crianças e adolescentes, estão também em jogo, melhores condições de desenvolvimento para o País.

Eis uma oportunidade para o contribuinte praticar a responsabilidade social perante a comunidade local, proporcionando hoje melhores condições àqueles que serão o futuro da sociedade, através das doações para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Breda¹⁶ salienta que, na maioria dos municípios, a legislação prevê a possibilidade de o doador indicar as entidades a serem beneficiadas e essa característica da escolha é um diferencial na captação dos recursos, uma vez que se pode direcionar para entidades nas quais esse doador conhece as atividades, projetos sociais, sua administração e sua sede.

O mesmo autor menciona ainda que, nessas condições, o próprio investidor sente-se orgulhoso em poder colaborar com a entidade escolhida, para a formação das crianças, em projetos de inclusão social.

3 METODOLOGIA

3.1 Quanto aos objetivos

Com intuito de alcançar os objetivos propostos neste estudo, realizou-se uma pesquisa exploratória com métodos mistos. Gil (2002, p. 41), define que a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, podendo-se dizer que tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Os métodos mistos, para Creswell (2010), são uma abordagem da investigação que combina ou associa as formas qualitativa e quantitativa. Assim, pode-se obter mais *insights*¹⁷ com a combinação destes métodos, proporcionando uma maior compreensão do problema em pesquisa.

3.2 Quanto ao processo de pesquisa

A pesquisa foi delineada de maneira bibliográfica, sendo o passo inicial, após a escolha do tema do presente trabalho, a fim de se ter uma revisão bibliográfica e

¹⁶ Zulmir Breda é contador. Foi responsável pela Coordenação geral do Manual de Incentivos Fiscais do CRC/RS 2013.

¹⁷ *Insight* é um substantivo com origem no idioma inglês e que significa compreensão súbita de alguma coisa ou determinada situação.

embasamento teórico para o assunto escolhido. Segundo Gil (2002, p. 61), o levantamento bibliográfico preliminar pode ser entendido como um estudo exploratório, a fim de proporcionar a familiaridade do aluno com a área de estudo no qual está interessado, bem como sua delimitação. Essa familiaridade é essencial para que o problema seja formulado de maneira clara e precisa.

3.3 Quanto à lógica da pesquisa

Em relação à lógica da pesquisa, o método utilizado foi o indutivo; conforme Marconi e Lakatos (2003, p. 86), a indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Portanto, o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo que o das premissas nas quais se basearam.

3.4 Quanto ao resultado da pesquisa

Quanto à utilização dos resultados, a pesquisa foi básica. Freitas e Prodanov (2013, p. 51), definem como pesquisa básica aquela que “objetiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da ciência, sem aplicação de práticas previstas. Envolve verdades e interesses universais”.

3.5 Procedimentos de pesquisa

3.5.1 Universo e Amostra

A pesquisa deu-se através da confecção e aplicação de questionário estruturado com perguntas fechadas, em que se teve como público-alvo os contribuintes que fazem a declaração de imposto de renda pelo modelo completo e que estejam situados na região do Vale do Paranhana, formada pelos municípios de: Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara e Três Coroas. Conforme dados da Receita Federal, são 3.683 declarações por esse modelo, sendo este então, o universo da pesquisa. Utilizou-se como canal de comunicação para obtenção dos dados preenchidos, o envio do instrumento de pesquisa pelo Google Docs, através

de uma base de contatos indicados por contadores, resultando, então, em uma amostra de 115 contribuintes.

4 ANÁLISE

Através da aplicação dos questionários, cuja coleta de dados compreendeu os meses de junho e julho de 2015, foi possível obter as informações necessárias à análise deste estudo. Os dados foram organizados e tabulados por meio da ferramenta *Microsoft Office Excel 2010*, para que fosse possível comparar as respostas dos participantes, analisando-as e confrontando-as com os objetivos propostos pela pesquisa. Dos 115 questionários enviados, obteve-se retorno de 56, equivalente a um percentual de 48,70%, os quais têm seus resultados apresentados a seguir:

4.1 Questão nº 1: Há quantos anos você, como pessoa física, é obrigado a declarar o imposto de renda optante pelo modelo completo de declaração?

Essa questão foi abordada para que se pudesse perceber há quantos anos o pesquisado é contribuinte potencial para a doação, de que trata o incentivo fiscal deste estudo.

O resultado nos apresenta que a maioria dos pesquisados, cerca de 52%, enquadra-se entre e 1 e 5 anos, 37% fica entre 6 e 20 anos e, apenas 11% estão acima de 20 anos.

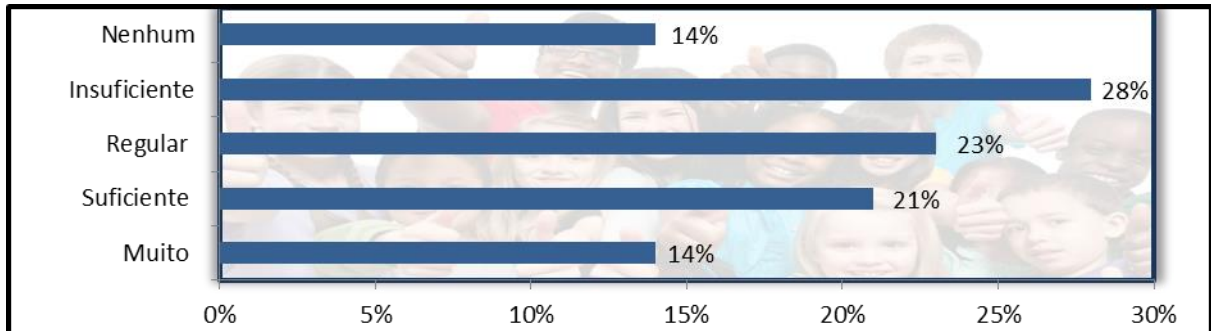
Essa interrogativa tem relação com a questão de nº 5, pois permite comparar com o número de vezes em que o contribuinte utilizou-se deste incentivo.

4.2 Questão nº 2: Na condição de contribuinte optante pelo modelo completo da declaração de imposto de renda, qual o nível de conhecimento sobre o benefício fiscal que possibilita destinar doações diretamente para o fundo da criança e adolescente?

Ao indagar tal questão, procurou-se identificar qual o nível de conhecimento sobre este benefício fiscal. Dentre as respostas: 14% indicaram ter muito conhecimento, enquanto 28% revelaram ter nível insuficiente, acompanhados por

outros 14% que afirmam não ter conhecimento nenhum sobre o assunto; outros 23% dizem ter nível regular e 21% afirmam ter conhecimento suficiente, conforme representa o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Nível de Conhecimento dos Contribuintes



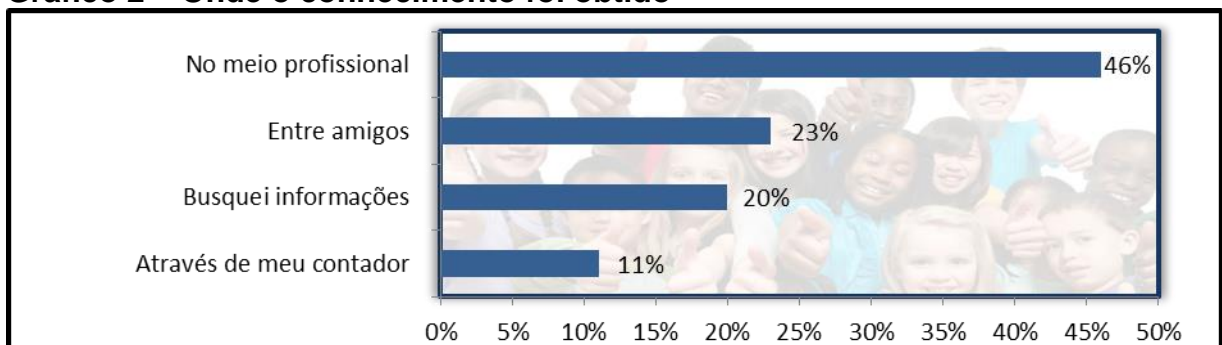
Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

Os dados acima analisados conjuntamente, faz alertar pela necessidade de disseminação desse assunto, pois 64% têm nível regular, insuficiente ou nenhum conhecimento, fato esse que podemos atribuir ao objetivo desta pesquisa, revelando assim, o motivo pelo qual o potencial está tão aquém do possível de se auferir.

4.3 Questão nº 3: O conhecimento que tem foi obtido de que forma?

Nessa questão buscou-se identificar de que forma o conhecimento que o contribuinte possui foi obtido. O meio profissional ganha destaque como local em que os pesquisados mais tiveram informações, sendo detentor de 46%. Salienta-se ainda que, apenas 11% tiveram a informação por intermédio de seu contador. Tais respostas estão ilustradas no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Onde o conhecimento foi obtido



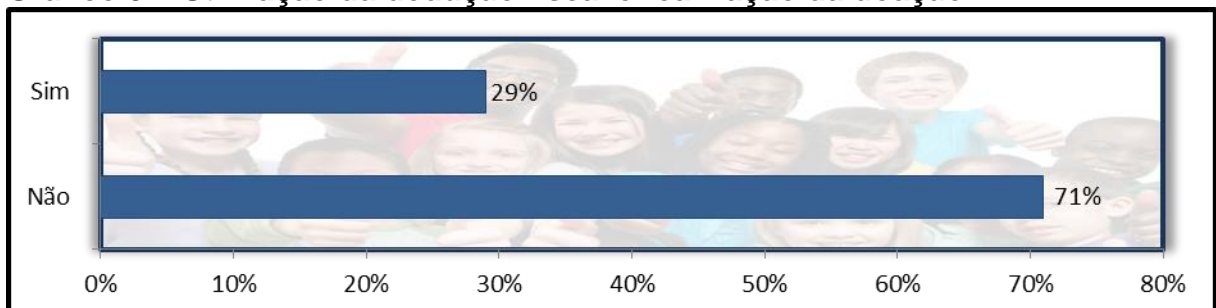
Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

A partir desta análise, percebe-se que um meio eficaz para divulgação desse incentivo é o profissional, que pode vir a ser explorado para esse fim. Por outro lado, o contador que possui o contato junto ao contribuinte, apresentou-se nesta interrogativa como menor propagador dessa informação, sendo superado até mesmo por aqueles que buscam a informação por iniciativa própria, quando na verdade, deveria ser ele o incentivador desse ato, devido à relação de confiabilidade existente com o cliente.

4.4 Questão nº 4: Você utiliza essa dedução fiscal e faz a doação?

Tal questionamento identifica o percentual dos pesquisados que utilizam o benefício fiscal de que trata este estudo. A realidade encontrada mostra a relevância do tema, uma vez que 71% não utilizam. Concomitantemente, outros 29% fazem uso deste incentivo, conforme ilustrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Utilização da dedução fiscal e realização da doação



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

Mais uma vez, apresenta-se o vasto potencial para aplicações de medidas concretas que venham a resultar em uma realidade diferente da atual, onde quem ganha é a comunidade local, dando ênfase às crianças e aos adolescentes, assim como, a cidadania é exercida pelo contribuinte.

4.5 Questão nº 5: Considerando os anos em que declara renda pelo modelo completo, em quantas oportunidades fez doações para o fundo da criança e do adolescente e/ou as entidades sociais por ele credenciadas?

Essa abordagem deu-se com intuito de verificar quantas vezes ocorreu a realização de doações para o fundo da criança e do adolescente e/ou diretamente às entidades assistenciais por ele credenciadas, sendo que, 95% dos pesquisados estão entre zero e 5 vezes.

Contudo, pode-se assegurar, pela análise da questão acima, que grande parte deste percentual corresponde à zero, pois a maioria absoluta não doa.

Ressalta-se, porém que, 5% dos pesquisados já a realizam entre 6 e 20 anos. Tal fato está relacionado à fidelização que existe após a primeira doação, ou seja, permanecer doando, tem a ver com doar pela primeira vez. Conclui-se assim que, levando a informação para inserir o contribuinte pela primeira vez no universo de quem doa, o fará permanecer doando.

4.6 Questão nº 6: Relevando as oportunidades em que doou, em quantas delas a destinação foi para entidades locais?

Através desta indagação, buscou-se identificar o quanto de doações, quando realizadas, estão ocorrendo diretamente para as entidades locais credenciadas a recebê-las, sendo 93% entre zero e 5 vezes.

Esse percentual remete às questões anteriores, nº 4 e 5, acentuando-se o fato de zero ser a maioria, pois a maior parte dos pesquisados não utiliza, ainda, deste incentivo. Contudo, dos que responderam doar para o fundo das crianças e adolescentes, conclui-se que 7% já fazem diretamente para entidades locais, ou seja, basta incentivar a doar para esse fundo que a tendência é ser para as entidades locais credenciadas a ele.

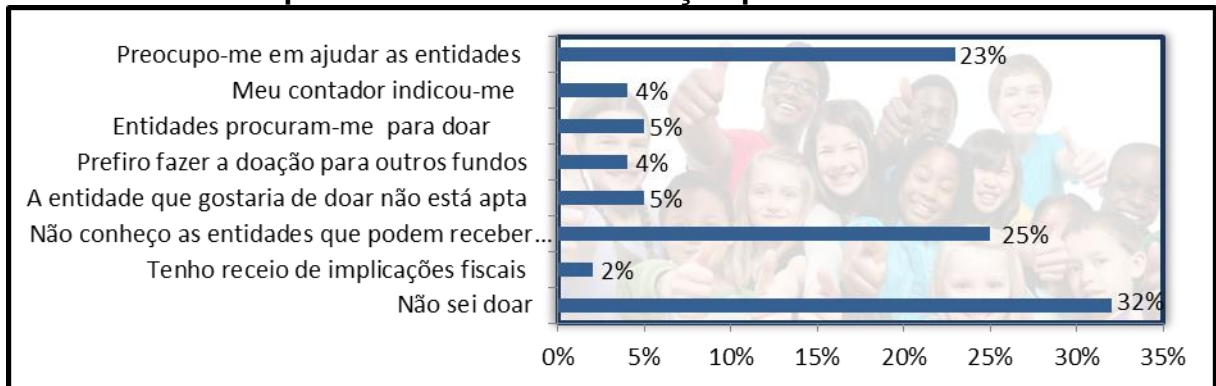
4.7 Questão nº 7: Qual a razão para fazer/não fazer essa doação para entidades locais?

A fim de identificar o que vem a motivar ou possa desmotivar o contribuinte a operacionalizar esse incentivo, indagou-se tal questão.

O fato evidenciado pela maioria dos pesquisados para não efetuar a doação é por não saber fazê-la, sendo esta alternativa detentora de 32% das respostas. Outros 25% dizem não doar por não conhecer as entidades que podem receber doações. Por outro lado, resultado que merece destaque é o de 23% dos

pesquisados ter afirmado doar ou pretender doar por se preocupar em ajudar as entidades, conforme representa o Gráfico 4.

Gráfico 4 – Razão para fazer/não fazer a doação para entidades locais



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

A análise mostra que 57% dos respondentes deixam de doar por não saber que podem ou por não conhecer as entidades, fato este que pode ser revertido com a informação, pois é a falta dela que impede a doação. Através de ações que venham a propagar a informação sobre a forma e para quem doar, somado ao fato de haver preocupação em ajudar as entidades, por 23% dos pesquisados, irão se potencializar em muito as doações, mostrando assim a importância deste estudo.

4.8 Questão nº 8: Como qualifica o seu grau de envolvimento com as questões sociais locais que envolvam crianças e adolescentes?

Como forma de conhecer o grau de envolvimento com as questões sociais locais que possuem relação com crianças e adolescentes, fez-se esta interrogativa.

Com as respostas obtidas, percebe-se que 39% julgam seu grau de envolvimento regular, 20% acreditam ser suficiente e 4% dizem ser muito envolvidas. Em contrapartida, dizem ter grau de envolvimento insuficiente 32% e 5% não possuem nenhum grau de envolvimento.

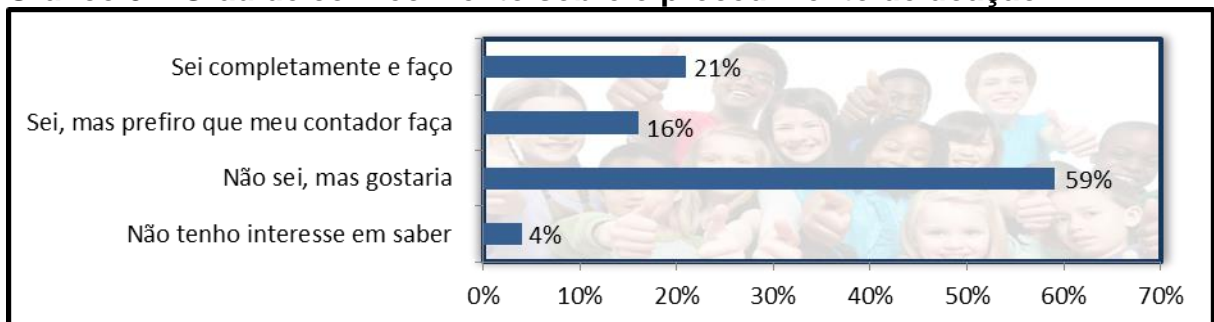
Evidencia-se que a maior parte dos pesquisados, 63%, possui grau de envolvimento ao menos regular, o que permite concluir que há interesse com causas locais ligadas às crianças e adolescentes. A partir do momento em que se identifica o comprometimento com essas questões e verifica-se o vasto número de contribuintes que não doam, afirma-se que é por não receberem informação. Assim sendo, a partir da informação de que pode doar, há grandes chances de fazê-lo.

4.9 Questão nº 9: Sobre o procedimento de doação, como você qualificaria seu conhecimento?

Com intuito de identificar o conhecimento sobre o procedimento de doação, propriamente dito, abordou-se esse questionamento, sendo colocadas as respostas a facilitar a prestação da informação.

Dentre as respostas contraídas, apenas 4% foram negativas, pois dizem respeito a não saber e não ter interesse em saber. Outros 16% sabem do procedimento, mas preferem que seu contador faça e 21% sabem completamente e fazem. Como maioria das respostas, obteve-se que 59% dos pesquisados não sabem, mas gostariam, cuja manifestação interessa ao estudo, como se expõe no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Grau de conhecimento sobre o procedimento de doação



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

A maioria desses pesquisados não sabem sobre o assunto, mas gostariam de saber; o que falta, então, são formas eficazes de levar esse conhecimento ao contribuinte. Considerando a vontade dele querer saber não há resistência, basta então alcançar a informação para que doe.

4.10 Questão nº 10: Qual a importância de seu contador no processo de decisão e operacionalização da doação ao fundo da criança e do adolescente?

Esta interrogativa foi introduzida para que fosse possível identificar qual a importância do profissional contábil no processo de decisão e operacionalização da

doação ao fundo da criança e do adolescente, quando responsável pela declaração do imposto de renda do contribuinte.

Compreende-se que os respondentes que fazem sua própria declaração do imposto de renda, sem nenhum auxílio de um contador, podem ter sinalizado a resposta de que o assunto nunca foi referido, ou então, caso alguma vez tenha tido essa informação mencionada por esse profissional sinalizou fundamental ou importante.

Averiguando-se os resultados tem-se a informação de que para 66% dos contribuintes que responderam a esta pesquisa, os contadores que elaboram sua declaração de imposto de renda nunca referiram o assunto ou como fazer, excetuados aqueles que o fazem por conta própria. Contudo, para outros 27% o profissional contábil foi fundamental ou importante na tomada de decisão e operacionalização. As respostas estão ilustradas no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Importância do contador no processo de decisão e operacionalização da doação



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

Fica explícito o dever do contador, enquanto profissional que efetua a declaração do imposto de renda e como parte fundamental no processo da doação, referir o assunto e como fazer. Agindo assim como um propulsor desta informação, dada a relação de confiabilidade que há entre ele e o contribuinte, isso com certeza irá auxiliar e muito, para reversão no cenário hoje encontrado.

Considerando esta afirmativa, 27% dos pesquisados fazem a doação influenciados pela informação do seu contador. Logo, é mais provável que a doação ocorra, quando o contador se compromete com as questões sociais que envolvem

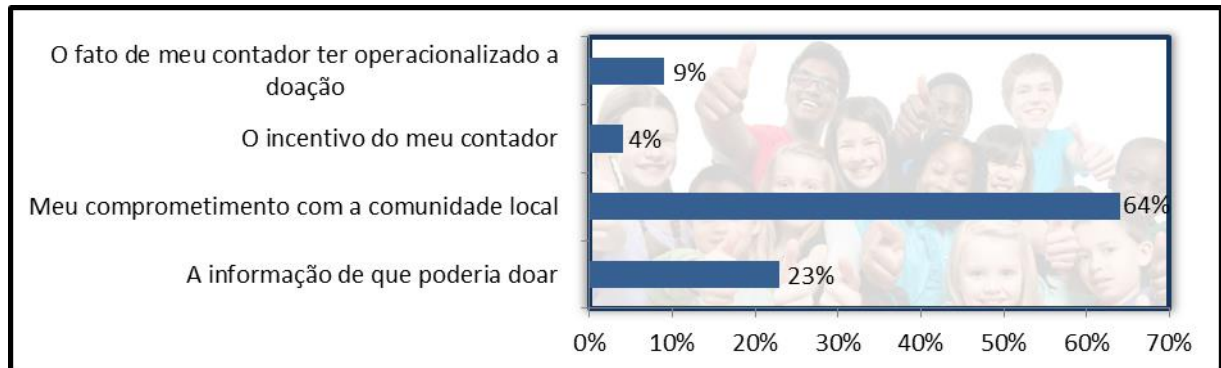
seu papel, o que se constata nos profissionais que conforme mencionado acima, fizeram a referência fundamental para o processo aos seus clientes.

4.11 Questão nº 11: Qual fator mais influenciou ou poderia influenciar em sua decisão de doar para o fundo da criança e do adolescente local?

Com essa indagação, buscou-se verificar quais fatores mais influenciaram ou poderiam influenciar na decisão de doar para o fundo da criança e do adolescente local.

Analisando as questões, percebe-se que a maioria dos pesquisados, ou seja, 64% já doam ou doarão, pelo comprometimento com a comunidade local. Em seguida, no peso de respostas temos outros 23% que doariam se tivessem a informação de que poderiam e, por fim, 13% doariam se tivessem tido incentivo do contador e se esse tivesse operacionalizado a doação, como exposto no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Qual fator mais influenciou ou poderia influenciar na decisão de doar



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

Apresenta-se mais um aspecto capaz à possibilidade de reversão desse cenário, pois grande parte dos pesquisados preocupam-se com a comunidade em que estão inseridos e é o comprometimento com ela que os fazem ou fariam doar. A realização da doação, na prática, é o exercício de cidadania e, quando feita demonstra realmente o comprometimento para com a comunidade local.

Mais uma vez evidencia-se que, levar a informação para os contribuintes, apresenta-se como uma forma eficaz para a potencialização dessa prática, sendo que ela deve ser fornecida pelo contador.

Por fim, o contador seria fundamental para o incremento da doação disponibilizando-se a operacionalizá-la e majorando, assim, em 9%, os potenciais doadores.

4.12 Questão nº 12: Você conhece o Projeto da FACCAT, “IR= Imposto de Responsabilidade Social”, relacionado às doações do imposto de renda?

Abordou-se essa interrogativa a fim de identificar qual o conhecimento dos pesquisados sobre o Projeto da FACCAT relacionado às doações do imposto de renda para os fins de que trata este trabalho.

As respostas identificaram que 66% dos pesquisados não conhecem esse projeto, enquanto outros 34% o conhecem.

Identificou-se a Instituição de Ensino como uma ferramenta que pode maximizar as doações, principalmente, pelo efeito multiplicador dos seus alunos perante a comunidade.

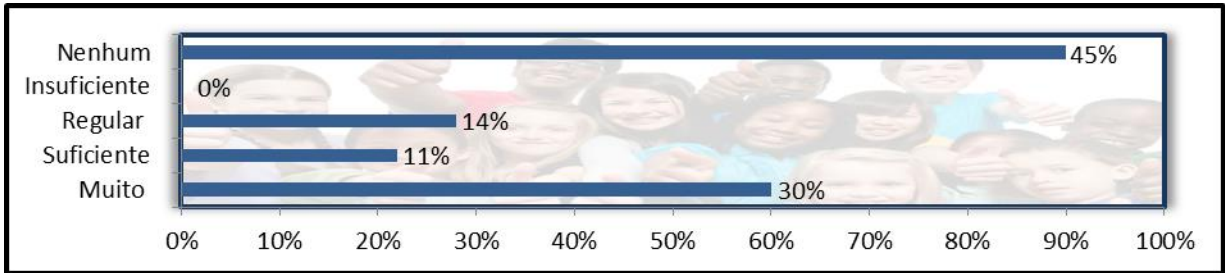
Ganha relevância essa possibilidade, eis que dispõe de grande credibilidade perante a comunidade local, além de formas de divulgação já consolidadas, tais como revista Horizontes, *site*, *mailing list*, projetos correlatos, dentre outros. Através desses meios é importante, além de divulgar as informações, prestar contas e levar ao conhecimento da comunidade os relevantes dados obtidos com este estudo.

4.13 Questão nº 13: O quanto ele contribuiu em sua decisão para realizar a doação?

Esta interrogativa foi atribuída para que se pudesse mensurar o quanto o projeto da Faccat contribuiu para decisão de realizar as doações.

Em análise às respostas, pode-se concluir que, devido à maioria dos pesquisados não serem conhecedores desse projeto, a resposta dominante, de 45%, foi por não ter uma nenhuma contribuição. Todavia, identifica-se 30% dos pesquisados para quem esse projeto contribuiu muito. As respostas estão demonstradas no Gráfico 8.

Gráfico 8 – O quanto o projeto contribuiu para decisão de realizar a doação



Fonte: Elaborado pela acadêmica autora.

Confrontando a questão anterior com esta, identifica-se que a maioria dos pesquisados não conhece o projeto, contudo quando questionados sobre o quanto ele contribuiu tem-se que, para 45% não teve influência nenhuma para realização da doação, mas são 66% aqueles que não o conhecem.

Assim, são 21% os pesquisados que não conhecem o projeto, mas que fizeram algum tipo de marcação positiva, seja ela regular, suficiente ou muito. Pode-se, então, atribuir ao fato de que julgam ser uma iniciativa importante, pois é uma forma de ter conhecimento sobre o assunto em questão.

Ressalta-se assim, a importância desse projeto como mecanismo para reversão do cenário que objetiva este estudo, principalmente ante a contribuição manifestada por aqueles que o conhecem.

5 CONCLUSÃO

Este artigo apresentou os resultados de uma pesquisa exploratória com métodos mistos que teve por finalidade analisar e identificar os motivos pelos quais a destinação do imposto de renda devido, pelas pessoas físicas que utilizam o modelo completo, para os Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e às entidades a ele credenciadas com possibilidade de receberem o recurso, na região do Vale do Paranhana, ainda não é uma prática habitual.

Os resultados obtidos demonstram que a maior parte dos contribuintes não têm conhecimento sobre esse assunto e, com certeza, é a isso que se pode atribuir o fato de se ter o cenário atual: as pessoas não utilizam esse benefício por não saber que poderiam e, como consequência, tem-se um valor de destinação muito aquém do potencial.

Ao mesmo tempo em que é negativo ter um recurso tão antigo e benéfico pouco difundido para maioria dos contribuintes, é positivo o fato de ser possível reverter este cenário, pois como evidenciado, os contribuintes estão dispostos e

desejam conhecer sobre este assunto e o que os influenciaria a doar é o comprometimento destes com a comunidade local, atributo que permite culminar ao sucesso dessa prática.

A análise permitiu, ainda, constatar que os contadores devem atuar de forma mais dinâmica junto a seus clientes no que tange à disseminação desse conhecimento, pois ficou explícito que a maioria dos pesquisados nunca teve esse assunto referido por seus contadores. Concomitantemente houve uma minoria que sinalizou seu contador ter sido fundamental na decisão de doar e a isso atribui-se o fato desse profissional ser imprescindível para aumentar o número de doadores.

Ressalta-se que o projeto da FACCAT, “IR= Imposto de Responsabilidade Social”, contribui muito para aqueles que têm acesso a ele. Porém, devido à sua eficácia, ele deve ser, ainda, mais propagado, pois não é conhecido pela a maioria dos pesquisados.

Os objetivos propostos neste estudo foram atingidos e a fórmula para reversão do cenário é simples, mas eficaz, se seguida com determinação: é preciso disseminar o conhecimento deste assunto que deve ser visto como uma prática cidadã.

As partes principais neste processo, que são o Conselho das Crianças e Adolescentes, pois é ele quem faz a gestão do Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes, as entidades aptas a receberem doações e os contadores precisam estar em harmonia, capitaneando ações conjuntas para levar a informação até o contribuinte, que também é parte.

O contador deve ser conhecedor profundo desta questão, tendo que estabelecer relação próxima com as demais partes e saber quem são as entidades no seu município que podem receber de forma direta as doações. Em conjunto com esses órgãos, estabelecer campanhas para disseminar o conhecimento, com o objetivo de incentivar os contribuintes a doar parte do imposto de renda devido ao Fundo Municipal da Criança e o Adolescente ou então, diretamente a uma entidade apta a receber a doação.

O profissional contábil em seu papel e compromisso social, deve colocar a divulgação deste assunto no *checklist*¹⁸ do que é necessário para a declaração do imposto de renda e precisa ser um incentivador fiel da utilização desse benefício

¹⁸ *Checklist* é uma palavra em inglês, considerada um americanismo que significa lista de verificações.

fiscal, que melhorará a situação de muitas crianças e adolescentes. Afinal, a barreira mais difícil que é o querer conhecer está vencida, pois o contribuinte deixou explícito na pesquisa que deseja ter o conhecimento. Assim sendo, conscientizar o seu cliente no uso dessa prática deve ser visto pelo contador como uma forma de exercer sua responsabilidade social.

Deve ainda estabelecer parceria com suas empresas clientes, para nelas disseminar o conhecimento. Em contato com o responsável pelo recursos humanos da empresa, é possível identificar quem são os colaboradores potenciais e focar neles pois o meio empresarial foi apontado na pesquisa, pela maioria, como local onde o conhecimento foi obtido.

No que diz respeito ao contribuinte, esta é uma oportunidade para praticar a responsabilidade social perante a comunidade local, pois a preocupação que este tem para com o lugar em que está inserido, foi evidenciada na pesquisa. Uma vez então, conhecido este benefício não há razões para não utilizá-lo, pois é uma forma efetiva de demonstrar o comprometimento que o cidadão tem, para com sua comunidade.

Este assunto não está difundido ainda, apesar de existir desde 1990. Ainda há muito a ser feito pelos contadores à sociedade. O presente artigo contribuirá para o entendimento desse incentivo fiscal, bem como para sua propagação em prol do desenvolvimento das entidades locais dedicadas às crianças e aos adolescentes, pois como disse Antônio Gomes da Costa, pedagogo mineiro, “o maior patrimônio de uma nação é o seu povo e o maior patrimônio de um povo são suas crianças”.

REFERÊNCIAS

BEHLAU, Mara. *O profissional da contabilidade e o desafio da comunicação*. Artigo publicado na Revista do CRS/RS de Fevereiro de 2014.

BENEFÍCIOS Fiscais no âmbito do Imposto de Renda. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/beneficiosirpj.htm>>. Acesso em: 15 mar. 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 05 abr. 2015

CARTILHA Fundo da Criança e do Adolescente FEBRABAN. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/fia/img/febraban_cartilha.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. *Manual de Incentivos Fiscais*. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: <www.crcrs.org.br/download-de-livros>. Acesso em: 27 mar. 2015.

CRESWELL, John W. *Projeto de Pesquisa Métodos Qualitativos, Quantitativos e Mistos*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRIANÇAS e Adolescentes. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancaseadolescentes/cadastramentodefundos>>. Acesso em: 23 abr. 2015.

DECLARAÇÃO Obrigatoriedade de Apresentação. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2015/declaracao/obligatoriedade.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2015.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. Coord. *Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento*. São Paulo: Brusco, 1975.

ESTIGARA, Adriana; LEWIS, Sandra A. Lopes Barbon; PEREIRA, Reni. *Responsabilidade Social e Incentivos Fiscais*. São Paulo: Atlas, 2009.

FABRETTI, Láudio Camargo. *Contabilidade Tributária*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FREITAS, Ernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. E-book. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

FUNDO dos Direitos das Crianças e Adolescentes: Perguntas Frequentes. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/cadastramento-de-fundos/fundos-2014/duvidas-frequentes>>. Acesso em: 19 abr. 2015.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2015.

INCENTIVOS Fiscais: Histórico. Disponível em: <<http://www.mi.gov.br/historico3>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

INSTRUÇÃO Normativa RFB 1131/2011. Disponível em: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2011/in11312011.htm>>. Acesso em: 22 set. 2015

LEI nº 12.5494/2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 13 abr. 2015.

LEI nº 8.069/1990. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 05 abr. 2015.

LEI nº 8.242/1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm>. Acesso em: 13 abr. 2014.

LUNELLE, Luiz Reinaldo. *A responsabilidade social e civil do contabilista*. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/responsabilidade_contabilista.htm>. Acesso em: 12 abr. 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <http://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india>. Acesso em: 20 abr. 2015.

MELLO, Roberta. *Doações incentivadas de pessoas físicas e jurídicas podem alavancar projetos sociais*. Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=179733>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos da. *História do Imposto de Renda no Brasil, um enfoque da Pessoa Física (1922-2013)*. Brasília, DF: Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2014. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/irpf/historia/historia>>. Acesso em: 27 mar. 2015

RECEITA anuncia as regras do Programa de Imposto de Renda 2015. Disponível em: <<http://portal.ouvidoria.fazenda.gov.br/mnoticias/receita-anuncia-as-regras-do-programa-de-imposto-de-renda-2015/view>>. Acesso em: 02 mar. 2015